

DECRETO N.º 019/97, DE 24 DE JUNHO DE 1.997

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FERNÃO CRIADO PELA LEI N.º007/97 DE 20 DE JANEIRO DE 1.997”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS , PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, mantidos pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade, na consecução de seus objetivos.

Artigo 2º - Comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar os seguintes membros:

I- Dirigente Municipal de Educação que o presidirá:
Presidente: Maria Dirce Grandizoli do Couto
Suplente: Francisco Carlos Gutierrez

II- Representante do Comércio Local:
Titular: Ademir Vieira
Suplente: Maria Aparecida de Souza Vieira

III- Representante dos Professores das Escolas Estaduais:
Titular: Terezinha Aparecida Julião Costa
Suplente: Vânia Paula Ferrari

IV- Representante dos Pais dos Alunos:
Titular: José Wanderley Dias de Almeida
Suplente: Nilza Aparecida Martinelli

V- Representante dos Agricultores:

Titular: Arlindo de Oliveira

Suplente: Waldeci de Oliveira

VI- Representante dos Professores Municipais:

Titular: Patrícia de Souza Vieira

Suplente: Alessandra Vieira

VII- Representante dos Responsáveis pela Alimentação Escolar:

Titular: Diva de Oliveira

Suplente: Nair Suely de Almeida Pereira

Artigo 3º - Fica nomeado para Vice-Presidente e Secretário, nos termos do Artigo 3º, da Lei n.º 007/97, de 20/01/1997, os membros:

Vice-Presidente: Marco Antônio Borelli

Secretário: Luzia Ferreira dos Santos

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar designado nos artigos anteriores terá seu Regimento Interno e funcionará em estreito relacionamento com o Executivo Municipal, que lhe prestará toda sorte de colaboração.

Artigo 5º - Os seus serviços serão gratuitos, porém considerados de relevância para o Município.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de junho de 1.997



Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.